



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000  
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

### LEI Nº2.797 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

***Autoriza o cancelamento de restos a pagar, reempenho e pagamento de despesas de exercício anterior, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Com objetivo de dar prosseguimento à execução de obra de construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Irmã Magdaline”, financiada com recursos do PAC 2, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Proceder o cancelamento de despesas inscritas em restos a pagar não processados do exercício de 2015, no valor total de R\$ R\$ 295.113,44 ( duzentos e noventa e cinco mil cento e treze reais e quarenta e quatro centavos), classificados indevidamente na Fonte de Receita 122 – Transferência de Convênios – da Educação.

II – Realizar o reempenho e pagamento, no presente exercício, dos valores mencionado no inciso I, utilizando-se a Fonte 146 – Outras Transferências do FNDE.

**Art. 2º** Para cumprimento dos objetivos descritos no inciso I do art. 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial até o valor de R\$295.113,44 (duzentos e noventa e cinco mil cento e treze reais e quarenta e quatro centavos), com adaptação do orçamento vigente para inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão 02.000.000 – Prefeitura Municipal

Unidade 02.004.003 – Educação Fundamental

Função 12 - Educação

SubFunção 361 – Ensino Fundamental

Programa 0034 – Oferta do Ensino Fundamental e Ampliação da Oferta

Projeto 1.822 – Regularização de Despesas de Exercícios Anteriores, Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Irmã Magdaline no Bairro Josefina Coelho

Classificação Orçamentária:

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.92.00 – Despesas de Exercícios anteriores R\$295.113,44(duzentos e noventa e cinco mil cento e treze reais e quarenta e quatro centavos).

Grupo da fonte e destinação de recursos: 1 Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 46 outras transferências de recursos do FNDE, valor R\$295.113,44 ( duzentos e noventa e cinco mil cento e treze reais e quarenta e quatro centavos)

**Art. 3º** Servirão de recursos para cobertura de crédito especial autorizado no artigo anterior:

I - a anulação da seguinte dotação de despesa consignada no orçamento vigente:



**MUNICÍPIO DE BARROSO**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000  
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

Órgão 02.000.000 – Prefeitura Municipal  
Unidade 02.004.002 – Educação Infantil  
Função 12 - Educação  
SubFunção 365 – Ensino Infantil  
Programa 0033 – Oferta da Educação Infantil e Ampliação da Oferta  
Projeto 2.754– Suplementação e Manutenção da Educação Infantil – Programa Brasil Carinhoso  
Classificação Orçamentária:  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R\$110.860,20 ( cento e dez mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos ).  
Grupo da fonte e destinação de recursos: 1 Recursos do Exercício Corrente  
Especificação da fonte e destinação de recursos: 46 outras transferências de recursos do FNDE, R\$110.860,20 (cento e dez mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos ).

**Art. 4º** Caso ocorra, no presente exercício, o repasse do valor subjacente dos financiados pelo PAC 2, indicado no inciso I do art. 1º da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial autorizado no art. 2º até o valor de R\$184.253,24 ( cento e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação a ser apurado na conta de Receita 2421.02.00 – Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o programa objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal n.º 2.480 de 30 de dezembro de 2013 e na Lei Municipal n.º 2.683 de 29 de julho de 2016, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 03 de novembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 09 de Novembro de 2017.

Reinaldo Aparecida  
Fonseca Prefeito